

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Edital nº. 01, de 25 de outubro de 2023

A Comissão Eleitoral, designada pelo conselho do Departamento de Ciências Sociais da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em reunião realizada em 03 de outubro de 2023, com base no artigo 30 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação a Universidade Federal de São Paulo, e nos Artigos 2º, 3º e 13 de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Convocar eleições para:

- Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais (chapa);
- Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais (chapa);
- Representantes docentes junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, sendo 3 (três) representantes titulares de docentes e três suplentes;
- Representantes dos servidores técnico-administrativos junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, sendo: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 2º. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice Coordenador (a) de ambos os cursos (Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais), bem como os representantes docentes junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, serão eleitos entre os professores do Departamento de Ciências Sociais e têm mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva.

Art. 3º. Os representantes dos servidores técnico-administrativos junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais são eleitos por seus pares, entre os servidores técnico-administrativos lotados na Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas do Campus Guarulhos e têm mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva.

Art. 4º. A representação discente junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais será definida pelos discentes, a ser comprovada por ata da reunião ou assembleia que a formalizou e encaminhada à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais para homologação dos resultados.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas por meio de requerimento (ver anexo), encaminhado à Secretária do Departamento, em nome da Sra. Sandra Moitinho, por meio eletrônico, no endereço sandra.moitinho@unifesp.br. A secretaria do departamento enviará e-mail confirmatório de recebimento da inscrição.

Parágrafo único. O requerimento será considerado assinado quando estiver apensado à mensagem eletrônica do requerente que for enviada à secretária do departamento.

Art. 6º. Eventuais impugnações de candidato deverão ser apresentadas aos membros da Comissão Eleitoral por meio eletrônico e devem estar devidamente fundamentadas.

Art. 7º. As inscrições iniciam-se no dia 20 de novembro, encerrando-se às 23h59 do dia 23 de novembro de 2023.

Art. 8º. Após a homologação pela Comissão Eleitoral, a lista dos inscritos será divulgada no dia 24 de novembro, por meio de ofício circular enviado ao endereço eletrônico depacs@unifesp.br; o ofício será também apensado ao processo público disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

II – DO VOTO E COLÉGIO ELEITORAL

Art. 9º. O voto será secreto e intransferível.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral apresentará os procedimentos para a votação por meio eletrônico informado através de ofício circular que será enviado ao endereço eletrônico depacs@unifesp.br; o ofício será também apensado ao processo público disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 10º. O colégio eleitoral para a eleição dos coordenadores dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, bem como dos representantes docentes na Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, corresponde à totalidade dos docentes em atividade no Departamento de Ciências Sociais.

§ 1º. Para a eleição dos coordenadores de curso, cada docente-eleitor deverá assinalar, entre as chapas regularmente inscritas, um voto para a chapa de sua escolha que concorre à Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, e um voto para a chapa de sua escolha que concorre à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

§ 2º. Para a eleição dos representantes-docentes na Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, cada docente-eleitor deverá assinalar um voto para o nome do candidato de sua escolha entre os candidatos inscritos.

Art. 11. O colégio eleitoral para eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos é formado pela totalidade dos servidores técnico-administrativos lotados na Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas do Campus Guarulhos.

Parágrafo Único. Cada servidor técnico-administrativo depositará um voto, para o candidato de sua escolha.

Art. 12. Serão considerados votos “nulos” aqueles cujas cédulas eletrônicas assinalarem mais

de uma opção para a escolha das chapas ou dos representantes docentes e técnico-administrativos à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais.

Art. 13. Serão considerados votos “em branco” aqueles cujas cédulas eletrônicas não assinalarem nenhuma das opções disponíveis.

III – DA CAMPANHA

Art. 14. A campanha eleitoral ocorrerá do dia 24 de novembro de 2023 ao dia 27 de novembro, após homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

IV- DATA E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 15. As eleições serão realizadas nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, encerrando-se às 23h59 do dia 01 de dezembro de 2023.

V - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16. A apuração pública será realizada no dia 04 de dezembro de 2023, sob os cuidados desta Comissão Eleitoral, perante informação enviada através de link do Sistema de Tecnologia da Informação-STI

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral divulgará a forma de acompanhamento da apuração por meio de ofício circular enviado ao endereço eletrônico depacs@unifesp.br; o ofício será também apensado ao processo público disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 17. A mesa apuradora fará a contagem dos votos das urnas eletronicamente especificando:

- a) no caso da Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, os votos recebidos por cada uma das chapas para a coordenação dos dois cursos, assim como votos nulos e em branco;
- b) no caso dos representantes dos docentes representantes junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, os votos recebidos pelos candidatos, votos nulos e em branco;
- c) no caso da representação dos servidores técnicos-administrativos em educação junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, os votos recebidos pelos candidatos, votos nulos e em branco.

Art. 18. Na eleição para Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será vencedora a chapa que contiver o docente com maior tempo de serviço na Instituição.

Art. 19. No segmento das candidaturas avulsas da representação docente, serão eleitos os três candidatos que, individualmente, tiverem obtido o maior número de votos válidos.

§ 1º. Em caso de empate, será vencedor o candidato com maior tempo de serviço na Instituição.

§ 2º. Os suplentes dos representantes docentes serão os candidatos que obtiveram a 4ª, 5ª e 6ª colocações em termos de votos válidos, tendo por critério de desempate o critério descrito no § 1º deste artigo.

Art. 20. Na representação dos servidores técnico-administrativos junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, será eleito o candidato que, individualmente, tiver obtido o maior número de votos válidos.

§ 1º. Em caso de empate, será vencedor o candidato com maior tempo de serviço na Instituição.

§ 2º. O suplente do representante dos técnicos-administrativos docentes será o que for o segundo colocado em termos de votos válidos.

Art. 21. A publicação dos resultados será feita pela Comissão Eleitoral por meio de ofício circular enviado ao endereço eletrônico depacs@unifesp.br; o ofício será também apensado ao processo público disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. A homologação dos resultados da eleição será realizada pelo Conselho do Departamento de Ciências Sociais, que deverá lavrar a ata de apuração, encaminhando-a à Pró-Reitoria de Graduação e ao Conselho de Graduação.

Guarulhos, 25 de outubro de 2023

Comissão Eleitoral do Departamento de Ciências Sociais

Profa. Dr. Mauro Luiz Rovai
Profa. Dra. Marcia Tosta Dias
Prof. Dr. Javier Amadeo

À COMISSÃO ELEITORAL.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA NA
ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –**

UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS

Nós, _____, DOCENTES do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, números funcionais: _____ e _____, vimos solicitar o registro da candidatura de nossa chapa para os cargos de Coordenador (a) e Vice coordenador (a), respectivamente, do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos. Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Candidato (a)

À COMISSÃO ELEITORAL.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA NA
ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –**

UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS

Nós, _____ e _____,
DOCENTES do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de São
Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, números funcionais: _____ e

_____, vimos solicitar o registro da candidatura de nossa chapa para
os cargos de Coordenador (a) e Vice coordenador (a), respectivamente, do Curso de
Bacharelado em Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos. Declaramos
estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Candidato (a)

À COMISSÃO ELEITORAL.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA NA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE DA COMISSÃO CURRICULAR DE CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS

Eu, _____, DOCENTE do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, número funcional: _____, venho solicitar o registro de minha candidatura para Representante Docente da Comissão Curricular de Curso Departamento de Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos. Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS

Eu, , SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, lotado no setor/departamento de _____, integrante da Unidade Acadêmica da ELCH, da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, número funcional _____, venho solicitar o registro de minha candidatura para representante servidor técnico-administrativo no Conselho do Departamento de Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos. Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Guarulhos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato